

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional do Méier
Cartório da 02ª Vara Cível
Rua Aristides Caire 53, 2º andar – Méier – Rio de Janeiro/RJ.
Tel. 3279-8098 e-mail: mei02vciv@tjrj.jus.br

EDITAL de 1º e 2º PÚBLICO LEILÃO ELETRÔNICO, e INTIMAÇÃO com prazo de 10 (dez) dias (Art. 879 - II; 881 - §1º e 882 - §2º e 3º do CPC, bem como da RESOLUÇÃO do CNJ nº 236, Art. 10 - §Único), extraído dos autos da Ação de Procedimento Comum proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GABRIELA em face de LUIZ SOLEIMAR ANTUNES DA ROSA E OUTROS - Processo nº. 0016137-06.2006.8.19.0208, passado na forma abaixo:

A DRA. ANA PAULA RODRIGUES SILVANO - Juíza de Direito Titular da Vara acima, FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a **LUIZ SOLEIMAR ANTUNES DA ROSA, KÁTHIA DE MEDEIROS DA ROSA e RUY MARCELO MACHADO DE MEDEIROS, na forma do Art. 889, Inciso I, e §Único do CPC**, de que no dia **04/08/2025** a partir das 12:30 horas, com término às 12:50 horas, será aberto o **1º Público Leilão**, a ser realizado através da **Plataforma de Leilões On-line – www.gustavoleiloeiro.com.br**, pelo Leiloeiro Público GUSTAVO PORTELLA LOURENÇO, devidamente credenciado no TJ-RJ, estabelecido à Av. Erasmo Braga nº. 277 – Sala 608, Centro/RJ., tel. 21 2220-0863, correio eletrônico – **suporte@gustavoleiloeiro.com**, apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **07/08/2025**, no mesmo horário e local, o **2º Público Leilão** a partir de 50% do valor da avaliação - §único, Art. 891 do CPC, o imóvel situado na **RUA DANIEL CARNEIRO Nº 132 – APARTAMENTO 105, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO/RJ**, penhorado às fls. 570 (Termo de Penhora), descrito e avaliado às fls. 639/641, como segue:

- **AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA - DO IMÓVEL:** Localização: **RUA DANIEL CARNEIRO, 132, APARTAMENTO 105, ENGENHO DE DENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ**. Matrícula RGI: 67.895. Inscrição no IPTU: 1.918.267-4. Área Edificada: 75m2. Idade:1992. Zoneamento: zona residencial. **LAUDO DE AVALIAÇÃO INDIRETA DO IMÓVEL - DESCRIÇÃO:** Apartamento padrão, prédio em condomínio fechado, fachada em azulejo, com portaria e porteiro 24 horas, um elevador, com varanda, com dois quartos, sem suíte, dependências de empregada, na Rua Daniel Carneiro, 132, Apto. 105, com direito a garagem a duas vagas de garagem e sua correspondente fração ideal a 329/10.000 do respectivo terreno que mede em sua totalidade 22m45 de frente pela Rua Daniel Carneiro, nos fundos 11m20 mais 0m50 aprofundando o terreno, mais 11m40 alargando o terreno; 67m50 à direita e 67m00 à esquerda; confrontando de um lado com o prédio nº. 130, do outro lado com prédio nº. 136 e nos fundos com a casa 1 sob o nº. 75 da Rua Gustavo Riedel e com terreno baldio. **DA LOCALIZAÇÃO:** o Imóvel encontra-se situado no Bairro de Engenho de Dentro, localizado em rua residencial de grande movimento, com condução, com imóveis de bom nível, razoavelmente próximo ao comércio do Bairro, mercado e ao estádio do "Engenhão". A área externa do condomínio composto de prédio cercado de grades de ferro, com portaria em piso frio, fachada de azulejos, varandas com grades de ferro pintado em boa aparência. Neste sentido, levando em conta as características do imóvel, como idade de 1992, razoavelmente novo, localização no Bairro do Engenho de Dentro, levando em constar os valores de mercado e o valor atribuído pela Secretaria Municipal de Fazenda, **AVALIO INDIRETAMENTE o imóvel acima NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).**

- Conforme certidão expedida pelo cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 67.895, assim descrito: Apartamento nº 105, com direito a duas vaga (s) de garagem, do edifício situado na Rua Daniel Carreiro, nº 132, e sua correspondente fração ideal de 329/10.000 do terreno; constando no ato **R-1- COMPRA E VENDA:** 1) - LUIZ SOLEIMAR ANTUNES DA ROSA, petroleiro, MM nº 335775 e s/m KATHIA REGINA DE MEDEIROS DA ROSA, assistente social, IFP 0726311-6 e cpf nºs 550.534.087-34 e 626.199.187-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens e 2) – RUY MARCELO MACHADO DE MEDEIROS, solteiro, maior, petroquímico, MM nº 441515 e CPF nº 902.552.087-15, brasileiro, residente nesta cidade. TRANSMITENTE – CONSTRUTORA SANTA CECILIA DO RIO DE JANEIRO LTDA., já qualificada. RJ, 14/11/91; **R-2 - HIPOTECA:** CREDORA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF – DEVEDOR (ES) – 1) – LUIZ SOLEIMAR ANTUNES DA ROSA e s/m KATHIA REGINA DE MEDEIROS DA ROSA e 2) – RUY MARCELO MACHADO DE MEDEIROS, já qualificados. RJ, 21/12/91;

- Inscrito na Prefeitura do Rio de Janeiro sob o nº. 1918267-4. **Área edificada de 75 m2.**
- Conforme Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica, apresenta débitos de IPTU nos exercícios de 2011, 2012, 2021 a 2025 perfazendo o total de R\$ 9.385,88, mais os acréscimos legais.

- Taxa de Incêndio, FUNESBOM inscrição nº 2172278-0, em débito nos exercícios de 2019 a 2024, perfazendo o total de R\$ 810,69.

- A arrematação se dará livre e desembaraçada de todos e quaisquer débitos na forma do Art. 130, §Único do CTN c/c artigo 908, §1º do CPC, não havendo sucessão do arrematante em nenhuma dívida, ônus e/ou responsabilidade anterior(es), visto se tratar de arrematação de forma de aquisição originária da propriedade (STJ, REsp 1038800/RJ 2ª Turma, Rel. Min Herman Benjamin).

- As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

- **Condições de Venda:** O leilão eletrônico será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial GUSTAVO PORTELLA LOURENÇO**, inscrito na JUCERJA sob a matrícula nº 105, através do portal eletrônico - **site – www.gustavoleiloeiro.com.br**. Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente efetuar o cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.gustavoleiloeiro.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Os interessados poderão enviar seus lances previamente. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (artigos 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (artigo 901, do CPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Na forma do artigo 892, caput, do CPC, autorizo, desde logo, que possa ocorrer, alternativamente, o pagamento inicial (e imediato) de 30% (trinta por cento) do valor lançado, com a complementação no prazo de 5 (cinco) dias. O valor da comissão de leiloeiro deverá, no caso de arrematação, ser paga diretamente pelo arrematante. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Ainda será devido o pagamento de custas de cartório de 1% até o máximo permitido em lei. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Sendo efetuado o pagamento por cheque, o depósito será efetuado no primeiro dia útil seguinte ao leilão efetuado, à disposição do juízo.

- A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Caso após os inícios dos trabalhos do leiloeiro ocorra a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento de comissão no equivalente a 3,0% (três por cento) do valor da avaliação por quem der causa (no caso de acordo, tal valor será pro rata), sem prejuízo da reposição das despesas. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, visa não incentivar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Isso vem a atender justamente o ideal do novo CPC, que tem como uma das bandeiras evitar ou inibir atos de procrastinação, impondo sempre severa reprimenda. Assumindo o devedor conduta que visa procrastinar o pagamento, com remição tardia, há de arcar com as consequências.

- O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826 do CPC até o momento anterior à adjudicação ou da alienação dos bens, com o pagamento de todos os débitos, inclusive despesas e comissão de leiloeiro, conforme abaixo indicado. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903, do CPC) ou se admitirá remição parcial para sustar o leilão.

- Caso haja proposta, na aquisição do bem em parcelas, o interessado deverá apresentá-la através de petição ao Juízo, antes da realização do Público Leilão, mediante sinal à vista do valor equivalente a 25%

do lance, nos termos do Art. 895, I e II do CPC. Ressalte-se que a oferta para aquisição à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado consoante disposto no artigo 895 §7º do CPC.

- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.

- Fica(m) o(s) devedor(es), o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, pelo presente edital intimados dos Leilões, suprimido assim a exigência contida no Art. 889 – Inciso I, V e § Único do CPC.

– As certidões de que trata o Art. 255, inciso XIX da CNCGJ, alterado pelo Enunciado nº 82/2020, serão lidas no ato do pregão.

– E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será publicado através da plataforma de leilões on-line: **www.gustavoleiloeiro.com.br**, e **www.sindicatodosleiloeirosrj.com**, de acordo com o Art. 887 § 2º e 3º do CPC. E afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, Leandro Mondego – Chefe da Serventia, Mat. 01-29.876, o fiz datilografar e subscrevo. Dra. Ana Paula Rodrigues Silvano – Juíza de Direito.